



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº DE DE

A P R O V A D O	
discussão	
Em	/ /
PRESIDENTE	

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 4 quadra 023 , lote 0013 , inscrição nº 054462-1 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) de frente para a rua Ezer Teixeira de Melo; um prolongamento de curva de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros); 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) na lateral direita que faz para a rua Vera Cruz; 13,00m (treze metros) de fundos que confronta com José Gago e 23,70m (vinte e três metros e setenta centímetros) na lateral esquerda confrontando com Manoel Bezerra, formando uma área total de 254,50m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), área esta localizada em Arraial do Cabo-4º distrito de Cabo Frio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EXPEDIENTE

EM 03/08/83

APROVADO

Discussão

se fará através de Licitação.

PRESIDENTE

ARTIGO 2.º - A alienação
em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3.º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 14 DE DEZEMBRO DE 1.983.


ALAIR FRANCISCO CORREA.
PREFEITO